



REQUERIMENTO Nº 168/2026.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PROTOCOLO Nº 8877

DATA 16/06/26 HORA 16:45

Waniela S.

SINATURA E CARIMBO

Requer informações ao Poder Executivo Municipal sobre o não pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e sobre a execução do Contrato nº 013/2026, firmado com a empresa M12X Engenharia LTDA.

A vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, no exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, vem, respeitosamente, **REQUERER** que, ouvido o douto Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado o Poder Executivo Municipal para que, no prazo regimental, preste as seguintes informações:

1. Cópia integral do Contrato nº 013/2026, referente ao Processo Administrativo nº 290/2026 / Dispensa de Licitação nº 10/2026, firmado com a empresa M12X Engenharia LTDA, bem como do respectivo Termo de Referência e da proposta apresentada;
2. Comprovação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) registradas no CREA pela empresa contratada, referentes aos serviços previstos no objeto contratual;
3. Informação sobre se já foram elaborados e entregues à Administração os laudos de insalubridade e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), indicando as datas de entrega e se tais documentos abrangem os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; em caso positivo, cópia dos referidos laudos;
4. Relação das parcelas mensais já pagas à empresa contratada, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, com as respectivas datas, notas de empenho e atestos de execução dos serviços que justificaram cada pagamento;
5. Esclarecimento sobre os motivos pelos quais o adicional de insalubridade não vem sendo pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município, considerando o direito assegurado pelo art. 198, § 10 da Constituição Federal (incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022 e pelo art. 9º-A, § 3º, da Lei Federal nº 11.350/2006;

*Waniela S.*





6. Informação sobre a existência de previsão e cronograma para a implementação do referido adicional, com a indicação do grau de insalubridade reconhecido e da base de cálculo a ser adotada.

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento decorre de reiteradas manifestações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município, que relatam não estar recebendo o adicional de insalubridade a que fazem jus, não obstante o claro amparo na legislação federal.

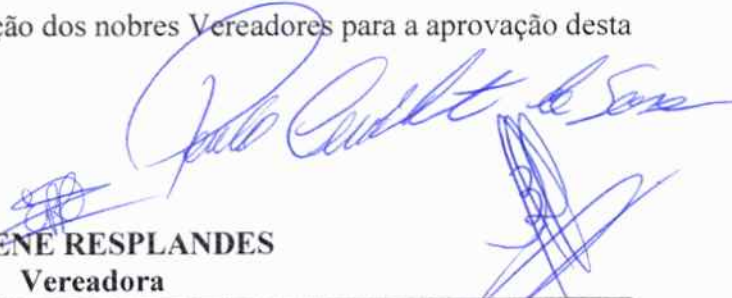
A Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, acrescentou o §10 ao art. 198 da Constituição Federal, assegurando expressamente a esses profissionais, em razão dos riscos inerentes às suas funções, o direito ao adicional de insalubridade somado aos seus vencimentos. No mesmo sentido, o art. 9º-A, § 3º, da Lei Federal nº 11.350/2006 garante o adicional pelo exercício habitual e permanente em condições insalubres, calculado sobre o vencimento ou salário-base do agente.

Chama atenção o fato de que, em 19 de fevereiro de 2026, por meio do Contrato nº 013/2026 (treze barra dois mil e vinte e seis), a Administração Municipal contratou empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho cujo objeto inclui, expressamente, a elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT e laudos de insalubridade e periculosidade, ao valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sendo o laudo técnico, em regra, o instrumento que ampara o reconhecimento administrativo do adicional, e havendo profissional contratado e remunerado para produzi-lo, não se justifica que os agentes permaneçam sem o benefício.

Impõe-se, portanto, no exercício da função fiscalizatória desta Casa de Leis, esclarecer a situação da execução contratual e os motivos da ausência de pagamento, a fim de resguardar tanto o direito dos servidores quanto a correta aplicação dos recursos públicos.

Assim sendo, conto com a apreciação dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

Atenciosamente,

  
EULIENE RESPLANDES  
Vereadora

